



## COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAIÁ DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

Resolução COMITÊ DA BAIÁ DE GUANABARA-CBH-BG n° 23, de 14 de janeiro de 2015

“Dispõe sobre a prorrogação das Oficinas de Planejamento no âmbito do CBH-BG”.

Considerando a criação do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG, através do Decreto Estadual n° 38.260 de 16 de setembro de 2005;

Considerando a Lei n° 3.239 de 2 de agosto de 1999 e o Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

Considerando a Resolução CBH-BG n° 14 de 9 de Janeiro de 2014 que dispõe sobre a contratação de consultoria Técnica para Oficinas de Planejamento para os subcomitês;

Considerando a aprovação da prorrogação das Oficinas de Planejamento no âmbito do CBH-BG pelo Plenário do CBH-BG em 21/08/2014;

Considerando a necessidade urgente de definição pelos subcomitês das prioridades de ações em cada região hidrográfica;

Considerando o Plano de Investimento aprovado pelo Comitê da Baía de Guanabara em 30 de agosto de 2012, através da RESOLUÇÃO CBH-BG N°09 de 30/08/2012 e da RESOLUÇÃO CERHI N°101 de 12/12/2012.

RESOLVE:

Art. 1° Autoriza a prorrogação das Oficinas de Planejamento no âmbito do CBH-BG pelo prazo de 6 (seis) meses.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2015

  
Jaime Azulay  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Alexandre Braga  
Diretor Secretário